

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4^a (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA



PETRORECÔNCAVO S.A.

CNPJ n.º 03.342.704/0001-30

no montante total de

R\$ 750.000.000,00

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRRECVDBS047

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRRECVDBS054

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA MOODY'S LOCAL BR
AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.*: "AA.Br."***

**Esta classificação foi realizada em 18 de dezembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

**O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB O
N.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/952 e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/953.**

A **PETRORECÔNCAVO S.A.**, sociedade anônima, com registro de emissor de valores mobiliários (companhia aberta) perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", com sede na cidade de Mata de São João, Estado da Bahia, na Estrada do Vinte Mil, KM 3,5, s/n, Estação de São Roque, CEP 48.280-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 03.342.704/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 293.000.241-71 ("Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.477, 14º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.072/0001-13, ("BTG Pactual"), e o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder e BTG Pactual, os "Coordenadores"), **comunicam**, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição pública de 750.000 (setecentas e cinquenta mil)

debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries (individualmente “Série” e, em conjunto, “Séries”) sendo (i) 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido); e (ii) 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil) Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série (“Primeira Série”) doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série”; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série (“Segunda Série”) doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”) da 4^a (quarta) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data da emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025 (“Data de Emissão”), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) sendo (i) R\$525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 4^a (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da PetroRecôncavo S.A.*” (“Escríptura de Emissão Original”), celebrado, em 18 de dezembro de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, por meio de sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, 10º andar, sala 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”) conforme alterado pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4^a (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da PetroRecôncavo S.A.*” (“Aditamento à Escritura de Emissão”), em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escríptura de Emissão”).

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, observado o disposto na Resolução CVM 160, na Escritura de Emissão e no “*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 4^a (Quarta) Emissão da PetroRecôncavo S.A.*

, celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”), sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, o qual (i) definiu da taxa de remuneração das Debêntures de cada Série; e (ii) verificou a demanda pelas Debêntures de cada Série, nos termos da Escritura de Emissão (“Procedimento de Bookbuilding”).

Nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto n.º 11.964, de

26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), na Resolução CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento automático do Projeto (conforme abaixo definido) como projeto prioritário, por meio do protocolo n.º 002852.0020376/2025, realizado no Ministério de Minas e Energia ("MME"), em 14 de novembro de 2025, nos termos do, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Portaria MME Nº 93/24.

Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas, inclusive das despesas de capital, relacionados ao Projeto, conforme abaixo definido, sendo certo que, no caso das despesas já incorridas, referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de despesas, dívidas ou gastos relacionados ao Projeto que ocorreu em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta.

PROJETO	
Titular do Projeto	Petrorecôncavo S.A. – CNPJ nº 03.342.704/0001-30.
Número do protocolo no ministério setorial	Número Único de Protocolo (NUP) 48340.006324/2025-93
Ministério setorial	Ministério de Minas e Energia
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Exploração, desenvolvimento, produção de gás natural associado (art. 4º, inciso I, da Portaria MME 93/2024).
Objeto e Objetivo do Projeto	Desenvolvimento dos campos dos Polos Bahia e Potiguar, em conjunto, "Polo Nordeste" dos quais a Petrorecôncavo S.A. é concessionária, compreende a aplicação de recursos em campanhas de perfuração, completação, recompletação e intervenções em poços existentes, além da implantação de melhorias em sistemas de coleta, escoamento, tratamento e processamento do gás natural ("Projeto"), assegurando maior eficiência e confiabilidade operacional.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A implementação do Projeto no Polo Bahia e no Polo Potiguar contribui para a ampliação da oferta nacional de gás natural, promovendo uma matriz energética mais segura, resiliente e com menores índices de emissões de carbono, em linha com os princípios da transição energética justa e do desenvolvimento sustentável. Reconhecendo que o gás natural — embora um combustível fóssil — apresenta menor intensidade de emissão de gases de efeito estufa (GEE) em comparação com outras fontes convencionais, o Projeto reforça o papel estratégico deste insumo no processo de descarbonização da matriz energética brasileira.
Data de início do Projeto	01/01/2025

Data estimada de encerramento do Projeto	31/12/2052
Fase atual do Projeto	Em processo de desenvolvimento de projetos workover com retornos à produção, abertura de zonas, mudança de método de elevação, estimulação por faturamento hidráulico e perfuração de poços produtores firmes.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários totais para a realização do Projeto	R\$ 2.331.296.000,00 (dois bilhões, trezentos e trinta e um milhões, duzentos e noventa e seis mil reais)
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais)
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	32,17% (trinta e dois inteiros e dezessete centésimos por cento)

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme mencionado acima, a Oferta foi realizada sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução CVM 160, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não tendo sido a Oferta sujeita à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou da CVM, por se tratar de oferta de debêntures emitidas por companhia aberta registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo certo que a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme artigo 19 do *"Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários"*, em vigor desde 15 de julho de 2024 e do artigo 15 das *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"*, em vigor desde 24 de março de 2025.

CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	18/12/2025
2	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	23/12/2025
3	Registro automático da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	26/12/2025
4	Procedimento de alocação das Debêntures Liquidação financeira das Debêntures ⁽³⁾	29/12/2025
5	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Data da primeira liquidação das Debêntures.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesse "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da 4^a (Quarta) Emissão da PetroRecôncavo S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI N° 12.431, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE

SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.

A data deste Anúncio de Início é 26 de dezembro de 2025.



Coordenadores

